



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 003680
_____ Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022  
PROCESSO Nº. 003680/2022 -SEMGES

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRAJES DE QUADRILHA JUNINA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS CABELOS DE PRATA, PROJETO CRESCER E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- CONVIVER, GERENCIADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES.**

IMPORTANTE:

• **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**  
27/04/2022 às 09:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**  
10/05/2022 às 09:30 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**  
10/05/2022 às 10:00 horas

• **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**  
Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.  
E-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com)

• **Referência de Tempo:**  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informações sobre Impugnação:**  
**(95) 3621-1770**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREÂMBULO**

---

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 003680/2022-SEMGES**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 122/2022**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **10/05/2022**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, QUE SE ENCONTRA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

---

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO, André Nóbrega Ferreira Lima**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 124 – E/2021, publicado no DOM nº 5488, de 21/10/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

---

**2 - OBJETO**

---

2.1- Aquisição de trajes de quadrilha junina, a fim de atender as necessidades dos Projetos Cabelos de Prata, Projeto Crescer e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- CONVIVER, gerenciado por esta Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

---

**3 – ÁREA SOLICITANTE**

---

3.1 - Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

---

**4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento











**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

---

## **8 – PROPOSTA DE PREÇOS**

---

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do LOTE.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.









**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.
- 10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.
- 10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.
- 10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

---

## 11 – RECURSOS

---

- 11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

## 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- 12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.









**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.8.** Diante do exposto, faz-se necessário a aquisição dos trajes típicos do Projeto Cabelos de Prata, Projeto Crescer e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV, a fim de garantir as condições necessárias ao desenvolvimento desta atividade, tendo em vista que o traje típico é o elemento característicos dessa tradição.

**3.9.** Salientamos que na quadrilha junina o traje é considerado tão importante que é quesito obrigatório e de avaliação no concurso oficial de quadrilhas. O traje é também o principal elemento de identificação do grupo e do tema trabalhado por cada quadrilha.

**4. PELO AGRUPAMENTO**

**4.1.** Justificamos que os itens foram agrupados pelos seguintes motivos:

**4.2.** Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si, e há a necessidade de padronização de cores, tamanhos e formas;

**4.3.** O agrupamento é viável haja vista que o gerenciamento recai, durante toda a vigência do contrato sobre uma única empresa, consequentemente, há o maior nível de controle pela administração na execução o objeto;

**4.4.** Considere-se também a economia de escala, porquanto o maior número de itens implica em redução de preços a serem pagos pela Administração;

**4.5.** O fato da licitação ser por grupo não significa que os licitantes não possam remeter os lances por itens, não havendo assim óbices para que os licitantes não participem do certame de forma integral onde os itens dos lotes se encontram em plena consonância com os ofertados pelas empresas pertencentes a diversos segmentos do mercado o que assegura ampla competitividade ao certame e podendo isso está demonstrado nos autos através das cotações de preços realizados;

**4.6.** Por estes motivos, a licitação deve ocorrer por lote único;

**5. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**5.1.** Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Gestão Social infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DOS LOTES PARA COTA RESERVADA**

**6.1.** O art. 48 da LC 123/2016, também alterado pela LC 147/2014, prevê uma série de medidas com o fim de programar concretamente o tratamento favorecido às ME e EPP em licitações públicas, dentre as quais, a realização de certames destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e Empresas de pequeno porte. A licitação, em essência existe para garantir o acesso de qualquer interessado ao contrato administrativo, desde que é claro, este interessado cumpra os requisitos pré-estabelecidos em edital, bem como de assegurar a contratação mais vantajosa para o Poder Público. É, portanto um procedimento baseado na isonomia, no tratamento igualitário entre os interessados.

**6.2.** Com fulcro no artigo 49, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, nesse caso em especial, entendemos ser prudente, não proceder à bipartição em lotes de cotas principais e cotas









**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

serão nomeados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM. (art. 67, da Lei 8.666/93);

**13.3.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** A despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**14.1.1.** Órgão Solicitante: **10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**14.1.2.** Funcional Programática: **08.241.0048.2170 – 08.243.0048.2166 – 08.243.0049.2183**

**14.1.3.** Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00**

**14.1.4.** Fonte de Recursos: **500 – Rec. Não Vinculados**

**14.1.5.** Número da SAD: **219/2022 – 220/2022 – 221/2022**

**15. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, conforme item “**13.2**”, e as respectivas certidões;

**15.1.** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Processo nº: 3680/2022

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

**15.2.** No ato de entrega, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

**15.3.** Ao Fiscal caberá a atestação da nota fiscal / DANFE, referente ao fornecimento do objeto;

**15.4.** Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal / DANFE, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

**15.5.** Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

**15.6.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

**15.7.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

**16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

**16.1.1.** Deixar de entregar documentos;

**16.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**16.1.3.** Desejar o retardamento da execução de seu objeto;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - LOTE ÚNICO**

**DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

<b>TRAJES FEMININOS 2022 CONVIVER</b>						
<b>ITEM</b>	<b>Especificação do Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	Corpo do Vestido da Noiva	(Bolero com manga curta) Com tecido renda com brilho branca. (Corpo) Confeccionado sob medida para a participante em tecido rendado brilhoso na cor branca com prata, forrado com tecido Oxford na cor branca.	UND.	1,00	<b>R\$ 243,00</b>	<b>R\$ 243,00</b>
2	Corpo do Vestido Dançarina Comum	(Bolero com manga curta) Com tecido renda com brilho azul royal, de manga curta, feito sob medida a participante, com gola alta e tecido de renda brilhoso conforme desenho, nas laterais da gola, fita de cetim nº1, 07mm na cor azul celeste. (Corpo) Confeccionado sob medida para a participante em tecido rendado brilhoso na cor azul celeste, forrado com tecido Oxford na cor azul celeste.	UND.	24,00	<b>R\$ 243,00</b>	<b>R\$ 5.832,00</b>
3	Saia do Vestido da Noiva	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em Tecido Tactel Esponjado na cor branca, com comprimento de até um palmo a baixo do Joelho, 5 Folhos Duplos confeccionados em Tecido Filó na cor branca e 5 Folhos Duplos confeccionados em Tecido Filó na cor prata.	UND.	1,00	<b>R\$ 518,75</b>	<b>R\$ 518,75</b>
4	Saia do Vestido Dançarina Comum	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em Tecido Tactel Esponjado na cor amarela, com comprimento de até um palmo a baixo do Joelho, 3 Folhos Duplos confeccionados em Tecido Filó na cor verde menta e 3 Folhos Duplos confeccionados em Tecido Filó na cor verde folha, 5 folhos Duplos confeccionados em tecido Filó na cor alaranjada e 5 folhos Duplos confeccionados em tecido Filó na cor amarela.	UND.	24,00	<b>R\$ 518,25</b>	<b>R\$ 12.438,00</b>
5	Ceroula Noiva	Anáguas feita em tecido filó na cor branca. (Ceroula) Confeccionado sob medida para a participante, em tecido de elanca fina na cor branca, em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor branca e um de 15cm na cor prata.	UND.	1,00	<b>R\$ 301,00</b>	<b>R\$ 301,00</b>
6	Ceroula Dançarina Comum	Anáguas feita em tecido filó na cor verde menta. (Ceroula) Confeccionado sob medida para a participante, em tecido de elanca fina na cor verde menta, em formato simples,	UND.	25,00	<b>R\$ 301,00</b>	<b>R\$ 7.525,00</b>











**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

45	Camisa do Noivo	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido tactel na cor branca, contornado com fita de cetim prata, com 20 botões na cor branco, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor azul céu.	UND.	1,00	<b>R\$ 493,50</b>	<b>R\$ 493,50</b>
46	Camisa do Dançarino Comum	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido oxford din na cor azul céu, contornado com fita de cetim prata, com 20 botões na cor branca, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor azul royal.	UND.	24,00	<b>R\$ 493,50</b>	<b>R\$ 11.844,00</b>
47	Blusão Noivo	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido alfaiataria Xadrez branco com azul claro, com mangas em tecido Oxford na cor branca e acabamento nos punhos em tecido oxford na cor azul céu.	UND.	1,00	<b>R\$ 388,00</b>	<b>R\$ 388,00</b>
48	Colete do Dançarino Comum	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido bordado com brilho, com mangas em tecido Oxford na Azul céu e acabamento nos punhos em tecido oxford na cor prata.	UND.	24,00	<b>R\$ 388,00</b>	<b>R\$ 9.312,00</b>
49	Calça do Noivo	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido Oxford na cor branca, com detalhe lateral nas pernas e barra da calça, em tecido alfaiataria com tonalidades prata e acabamento em fita de grega prata.	UND.	1,00	<b>R\$ 457,50</b>	<b>R\$ 457,50</b>
50	Calça do Dançarino Comum	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido Oxford na cor Azul Céu, com detalhe lateral nas pernas e barra da calça, em tecido oxford e acabamento em fita de organza na cor azul royal.	UND.	24,00	<b>R\$ 457,50</b>	<b>R\$ 10.980,00</b>
51	Chapéu do Noivo	Chapéu estilo Panamá na cor azul céu, contornado com fita de cetim prata de 4 cm.	UND.	1,00	<b>R\$ 82,33</b>	<b>R\$ 82,33</b>
52	Chapéu do Dançarino Comum	Chapéu estilo panamá na cor azul royal, contornado com fita de cetim de 4 cm, na cor prata.	UND.	25,00	<b>R\$ 82,33</b>	<b>R\$ 2.058,25</b>
53	Camisa Rei Matuto	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido oxford din na cor azul royal, contornado com fita de cetim prata, com 20 botões na cor branca, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor azul céu.	UND.	1,00	<b>R\$ 493,50</b>	<b>R\$ 493,50</b>
54	Colete do Rei Matuto	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido bordado com brilho, com mangas em tecido Oxford na Azul Royal e acabamento nos punhos em tecido oxford na cor prata.	UND.	1,00	<b>R\$ 392,33</b>	<b>R\$ 392,33</b>
55	Calça do Rei Matuto	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido Oxford na cor Azul Royal, com detalhe lateral nas pernas e barra da calça, em tecido oxford e acabamento em fita de organza na cor prata.	UND.	1,00	<b>R\$ 461,75</b>	<b>R\$ 461,75</b>

**TRAJES FEMENINO 2022 PROJETO CRESCER**

































